



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-004PMCP

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do **§1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, bem como no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitantemente dos atos de gestão, e, visando orientar o Administrador Público.

Veio para a apreciação desta Controladoria Interna o Processo Administrativo nº 01.04.2024.004/PMCP, que trata do **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, constantes na tabela fornecida pelo SINAPI (12/2023 - Pará), SEDOP (02/2024 - Pará), SEINFRA (028 - Ceará), para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará-Pa, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que se sagrou vencedora a empresa A. S. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.977.343/0001-60.**

Após a análise do Processo Licitatório retromencionado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA:

A presente contratação se deu por Pregão para Registro de Preços, na forma da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

II – DA ANÁLISE PROCEDIENTAL:

O exame dos atos realizados na referida Contratação Direta demonstrou o que se segue:

1. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD); O Estudo Técnico Preliminar (ETP); bem como Análise de Riscos da Contratação e o Termo de Referência;
2. Consta nos autos a Portaria de Designação do Agente de Contratação e a devida Autuação do Processo;
3. Consta nos autos a estimativa de despesa e a respectiva Dotação Orçamentária;
4. Consta nos autos o Parecer Jurídico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5. Consta a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. As exigências de publicidade foram obedecidas;

Assim, encontram-se presentes os requisitos necessários a instrução do procedimento de Contratação estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DO JULGAMENTO:

No que tange ao julgamento e aos artefatos acostados aos autos nenhuma anormalidade foi observada. O preço está condizente com os praticados no mercado, e os documentos de habilitação estão devidamente válidos e regulares.

Portanto, cumpridos todos os requisitos formais e procedimentais, o processo de contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação está apto a produzir seus efeitos junto a esta Câmara Municipal de Concórdia do Pará.

IV – CONCLUSÃO:

Ante todo exposto, esta Controladoria Interna, em suas considerações, e, após análise deste **Processo de Contratação na forma de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2024-004PMCP**, conclui, que, com base no regramento legal exposto alhures, e demais instrumentos correlatos, este processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais previstas na legislação, estando apto a gerar despesas para a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

Concórdia do Pará, 17 de junho de 2024.

EZEQUIEL DO CARMO PERDIGÃO
Controlador Interno – PMCP